

# **I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO**

**DEMOCRACIA, ELEIÇÕES E TECNOLOGIA**

---

D383

Democracia, eleições e tecnologia [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Lara Marina Ferreira, Francine Figueiredo Nogueira e Márcio Luís de Oliveira – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-657-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Eleições. 4. Democracia. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

---



# I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

## DEMOCRACIA, ELEIÇÕES E TECNOLOGIA

---

### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

**DEMOEX: IMPLICAÇÕES DA REPRESENTATIVIDADE SEMIDIRETA  
ATRAVÉS DA TECNOLOGIA**

**DEMOEX: IMPLICATIONS OF SEMIDIRECT REPRESENTATIVENESS  
THROUGH TECHNOLOGY**

**Pedro Leonardo Drumond de Oliveira  
Guilherme Leles Vieira**

**Resumo**

O presente resumo busca analisar os mecanismos e métodos aplicados pelo partido Demoex na tentativa de perpetuar a presença da população no sistema político. Avaliar como o governo da Suécia versa sobre essa nova forma de representatividade pela internet, e as implicações que foram apresentadas na sociedade sueca. A relevância do tema proposto consiste na tentativa de retratar a construção de um novo sistema de representatividade democrática. Na estratégia teórica a ser usada, o trabalho exposto busca partir de pressupostos jurídicos, sociais e históricos. Para a realização da pesquisa serão utilizados métodos teóricos-bibliográficos, abordando-se o tema através dos métodos dialéticos.

**Palavras-chave:** Democracia direta, Internet, Partido, Inovador

**Abstract/Resumen/Résumé**

This abstract seeks to analyze the mechanisms applied by the Demoex party in an attempt to perpetuate the presence of the population in the political system. Evaluate how the Swedish government deals with this new form of representation on the internet, and the implications that have been presented in Swedish society. The relevance of the proposed theme is the portray the construction of a new system of democratic representation. In the theoretical strategy to be used, the exposed work seeks to start from legal, social and historical presuppositions and will be used theoretical-bibliographic methods, approaching the theme through dialectical methods

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Direct democracy, Internet, Party, Inovator

## **1. Considerações Iniciais**

A realização dessa pesquisa acerca da importância do partido Demoex para a nova forma de participação política tem como propósito estabelecer e analisar os mecanismos utilizados pelo grupo para constituir o seu modelo representativo, que se diferencia de todos os partidos políticos em vigência na Suécia. O Demoex corresponde a um partido de representatividade semidireta, concebido na cidade de Vallentuna, através de um seminário de tecnologia e democracia promovido pelo Vallentuna Gymnasium. Em 6 de março de 2002, uma associação foi formada pelo Demoex, e nas eleições de setembro do mesmo ano a representante escolhida pelo partido Parisa Molagholi, tornou-se a primeira democrata direta a ser eleita na Suécia.

O tema é de suma relevância uma vez que na democracia representativa a opinião do povo só é consultada uma vez a cada quatro anos. Após a eleição, os políticos tradicionais podem agir praticamente como bem entenderem durante todo o seu mandato. Ademais, a iniciativa tem tomado cada vez mais relevância tanto em cenário nacional, pela destituição do antigo partido que era local sendo substituído pelo Direktdemokraterna, que concorre a eleições nacionais. E no âmbito internacional já existem modelos semelhantes como a Listapartecipata italiana e um projeto de Demoex brasileiro.

Portanto, o direcionamento do trabalho está voltado ao novo método de representatividade implantado pelo partido, apresentando as análises dos aparatos que corroboram para a efetivação da democracia. O sistema de representatividade semidireta, consistindo no uso da internet como meio de escolha do voto do representante nas pautas apresentadas na assembleia. O sistema foi inovador, tornando-se o primeiro a utilizar de um meio de comunicação para atender os anseios populacionais.

A pesquisa que se propõe, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo.

## **2. O instrumento da democracia moderna**

Após a análise das instituições, das práticas e dos autores políticos da atualidade, é possível perceber uma fraca ligação entre as esferas que compõem o sistema decisório

democrático. As esferas políticas e cívicas encontram-se cada vez mais longe uma da outra, este fenômeno é causado em função da pouca participação da população no processo político. Indicando uma crise no sistema de representatividade atual.

A partir dessa análise, é possível indagar a importância da internet no combate a essa crise que vem assolando o sistema democrático, como é descrito por Wilson Gomes:

A introdução de uma nova infraestrutura tecnológica, entretanto, faz ressurgir fortemente as esperanças de modelos alternativos de democracia, que implementem uma terceira via entre a democracia representativa, que retira do povo a decisão política, e a democracia direta, que a quer inteiramente consignada ao cidadão. Estes modelos giram ao redor da idéia de democracia participativa e, nos últimos dez anos, na forma da democracia deliberativa, para a qual a internet é, decididamente uma inspiração. (GOMES, 2005, p.218)

A possibilidade de restauração do sistema democrático é atribuída à internet é representado pelo Demoex. O partido adota a internet, principalmente, como meio de participação populacional no debate político, além de ser utilizado como a principal forma de expressão das minorias na sociedade civil e de pressão aos produtores de decisão política. Apresenta-se ainda como recurso para a intervenção na esfera decisória das questões políticas administrativas, além de oferecer um fórum para inserir e debater os temas da atualidade que permeiam a sociedade.

Portanto o Demoex é uma alternativa importante para a preservação da democracia, pois contorna o principal problema relacionado a esse sistema de governo, que consiste na atribuição de níveis na participação civil no processo decisório que concerne aos negócios públicos.

### **3. O povo detém o poder**

Durante a maior parte da história humana, enquanto esteve sujeita a qualquer tipo de controle governamental encontrou-se sobre o jugo de regimes monárquicos, absolutistas. Houve exceções: a democracia ateniense; Roma durante a sua era republicana (até 31 a. C.); as repúblicas de Veneza, Florença e Gênova durante o período renascentista; os cantões suíços (desde 1291); as Províncias Unidas dos Países Baixos durante o período entre 1648 e 1673; e a Inglaterra sob Cromwell (de 1649 a 1660). (HOPPE, 2001, p. 81)

Portanto é fato que a humanidade esteve à deriva durante grande parte de seu período histórico, ausentando-se da participação do poder ao passo que ainda assim encontra-se

submetido ao mesmo. Fato este que busca justificativas em diversos filósofos da era moderna, os chamados teóricos absolutistas, sobre os quais será destacado o pensamento de Thomas Hobbes.

Hobbes antes de qualquer tomar qualquer juízo, busca entender e estabelecer uma visão acerca do comportamento humano. Para isto, cria condições hipotéticas sobre as quais viviam os seres humanos antes dos próprios estabelecerem uma sociedade civil organizada, o denominado por ele de estado de natureza, em sua obra “Leviatã”, concebendo-o como um estilo de vida caótico, no qual os indivíduos agem única e exclusivamente para satisfazerem a si mesmos, valendo-se de quaisquer meios necessários para obter êxito na obtenção de um bem, inevitavelmente recorrendo à violência em prol da segurança deste. Afere-se então que o homem é mal por natureza, como é conspicuamente ilustrado na frase do próprio autor “o homem é o lobo do homem”. (HOBBS, 2000)

Eis aqui que surge em Hobbes o conceito de contrato social, consistindo este em uma troca voluntária realizada pelos homens naturais, abdicando de seu poder ilimitado, transferindo-o à um soberano que seria mantenedor de ordem e estabilidade. No entanto, nos tempos de iluminismo, será amplamente questionado a submissão dos indivíduos à este sistema controlador, os ideais iluministas concebem com primazia o conceito de liberdade, pela qual Rousseau desenvolverá sua teoria sobre o contrato social.

Rousseau, parte de premissas análogas às de Hobbes, discordando em certos pontos, tal qual a essência humana, que para ele é naturalmente boa corrompendo-se pela sociedade, predispondo-se por esta à depravação, na medida em que ergue-se a civilização, supressora da moral, cuja fundação tem conexão direta com a propriedade privada, ideia notavelmente expressa em sua frase: “O verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer isto é meu e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo.”

O surgimento do Estado é posterior ao último fato supracitado, visto que o contrato social em Rousseau, visa a liberdade civil, similarmente ao que foi constatado por Hobbes, porém com primordial diferença quanto à sua elaboração, que deveria ser executada pelo povo, ou seja, estabelecendo uma soberania política da vontade coletiva. Aqui encontra-se o ponto central da teoria rousseauiana, pelo qual alguns o consideram o pai da democracia moderna. Ora, a organização social se dá então por meio de termos de um contrato, conhecidos como leis, sobre as quais o povo é agente passivo e ativo, ou seja, é regedor das regras que se submeterão, sendo esse, um passo fundamental para a liberdade e democracia.

A partir disto é apresentado o tópico central, o qual será exposto pela contraponto entre as ideias de John Locke e Jean Jacques Rousseau. O primeiro afirma que se o legislativo é composto de representantes escolhidos pelo povo, para exercer mandato por um período, depois retomando à sua condição original, o poder é também exercido pelo povo (Locke, 1973). Enquanto o último já conhecemos o pensamento, ilustrado pela sua frase: “A soberania não pode ser representada, pela mesma razão que não pode ser alienada; ela consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade de modo algum se representa; ou é a mesma ou é outra; não há nisso meio termo.” (ROUSSEAU, 1999, p. 114)

Entretanto em alguns trechos de sua obra ele concebe a democracia como inviável: "Se existisse um povo de Deuses, ele se governaria democraticamente. Um Governo tão perfeito não convém aos homens." (ROUSSEAU, 1999, p. 96). Contudo a evolução do ser humano e o desenvolvimento das tecnologias, são capazes de superar inimagináveis obstáculos, por conseguinte é possível afirmar que não é necessário um “povo de deuses” para que a democracia participativa seja exequível, mas sim a capacidade de inovação do homem, a qual é demonstrada na presente pesquisa.

#### **4. Considerações finais**

Conforme as reflexões feitas acima, conclui-se que, a política e a vida em sociedade caminham juntas no decorrer da história humana, sendo notável a sua maleabilidade e evolução. Por conseguinte, há de se afirmar ainda que a forma de governo democrática, apesar de ter se manifestado na Grécia Antiga por um período relativamente curto, é nova e inerentemente deve passar por mudanças e adaptações junto ao contexto sócio histórico vigente.

Ademais, devem ser analisadas e acatadas as transformações que se apresentem como positivas e levam aos ideais que promovam a liberdade e igualdade do homem. A tecnologia sempre exerceu grande influência nas sociedades, pelo fornecimento de técnicas, métodos, meios e instrumentos que são de ofícios da atividade humana, devendo estes serem estudados e conhecidos, para sua integração ao corpo social.

Portanto, conclui-se que o partido representa passo fundamental na evolução do processo democrático, seguido do progresso tecnológico. Possibilitando que o processo participativo da política retorne a vigorar na sociedade contemporânea.



## Referências Bibliográficas

GOMES, Wilson. *A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política*. Fronteiras, São Leopoldo, v. 7, n. 3, p. 218, set./dez. 2005.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma, e poder de um estado eclesiástico e civil*. 1. Ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2000

HOPPE, Hans Hermann. *Democracia, o Deus que falhou: a economia e a política da monarquia, da democracia e da ordem natural*. 1. ed. São Paulo: instituto Ludwig Von Mises, 2014

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo*. 4. ed. Belo Horizonte: Editora Vozes, 2006

ROUSSEAU, Jean Jacques. *Do Contrato Social*. São Paulo: Editora Pillares, 2013

WENNERBERG, Åsa. Demoex – Demokratiexperimentet i Vallentuna Ett parti i tiden. Disponível em: <<http://www.diva-portal.org/smash/get/diva2:215983/FULLTEXT01.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2018

WITKER, Jorge. *Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.